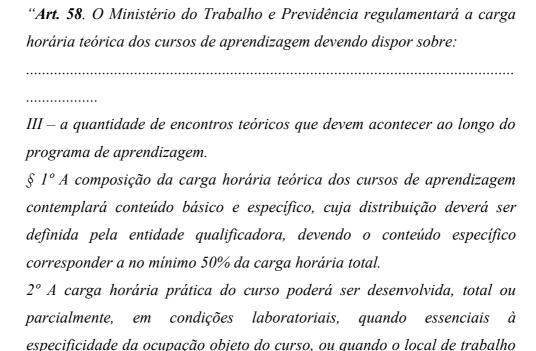
## COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

## PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019 (Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

## EMENDA DE COMISSÃO Nº

Altere-se a redação do art. 58 do projeto nos seguintes termos:



## Justificativa

não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz."

A emenda propõe o aperfeiçoamento da redação do art. 58 do projeto, pois o Ministério do Trabalho e Previdência tem o conhecimento necessário para elaboração a regulamentação da matéria, além da expertise acumulada, fruto do trabalho que vem sendo desenvolvido nesta seara há vários anos.





Lado outro, a previsão no estatuto da distribuição das atividades teóricas e práticas e de percentuais da carga horária teórica básica e específica de forma fixa não permitem a sua adequação às necessidades dos cursos. Lembrando que a realização de atividades teóricas à distância está prevista em Seção própria neste estatuto.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR



